

Lei Municipal nº 132, de 29 de dezembro
de 1972.

"Autoreia prorrogação de contrato de trabalho
do Assessor Jurídico-Administrativo da Prefeitura".

① Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela dis-
ta, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos

56
n m
parágrafos 2º e 3º do artigo 162, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em vigor, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de janeiro de 1973, o contrato de trabalho do Assessor Jurídico-Administrativo da Prefeitura, Cel. Dr. Washington Tibagy Ribeiro de Almeida, autorizado pela Lei Municipal nº 116, de 26 de novembro de 1971.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 29 de dezembro de 1972

José Ricardo Ribeiro
Prefeito Municipal

Arnaldo de Foz
Secretário da Prefeitura